

## Prefeitura Municipal de Embaúba





LEI Nº 933 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014, OS INSTITUTOS CONSTITUCIONAIS DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIALMENTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lê, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Artigo 1º Considerando o Comunicado nº 29/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2014, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência total ou parcialmente de recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.
- Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de dezembro de 2013.

Paulo Rogerio Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de dezembro de 2013.

GILBERTO AFERECIDO ORTEGA